PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE ACADÊMICA – PROGESA

PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA DA UEMASUL

EDITAL N.º 16/2021 – PROGESA/UEMASUL

A Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, por meio da Pró-Reitoria de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica – PROGESA, da Coordenadoria de Sustentabilidade e Integração Social – CSIS e da Divisão de Acesso e Permanência Estudantil – DAPE, com base da Resolução nº 011/2017-CONSUN/UEMASUL, que institui o Programa Bolsa Permanência, na Resolução nº 91/2019-CONSUN/UEMASUL, que altera a Resolução nº 011/2017-CONSUN/UEMASUL, e na Resolução nº 108/2020-CONSUN/UEMASUL, que estabelece as diretrizes e normas para o ensino emergencial remoto e demais atividades de pesquisa e extensão, durante a suspensão das atividades presenciais, no âmbito da UEMASUL, **torna público que, no período de 25 de março a 10 de abril de 2021, estão abertas as inscrições para o Programa Bolsa Permanência**, para discentes dos cursos de graduação da UEMASUL, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que residam em outro município ou na zona rural do município onde fazem o curso de graduação, de acordo com os critérios e as normas estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Bolsa Permanência – PBP, instituído pela Portaria nº 389/MEC, de 09 de maio de 2013, possui caráter social e visa a propiciar auxílio financeiro aos acadêmicos regulares dos Cursos de Graduação Presencial de IES, neste caso, da UEMASUL, classificados como em situação de carência socioeconômica, para a sua permanência na Universidade.

1.2 O Programa de Bolsa Permanência da UEMASUL, reger-se-á pelo disposto no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, na Lei nº 12.801, de 24 de abril de 2013 e por meio da Resolução nº 011/2017 – CONSUN/UEMASUL, Resolução nº 91/2019 – CONSUN/UEMASUL, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis.

1.3 O Programa Bolsa Permanência – PBP tem por objetivos:

II. Viabilizar a permanência, no curso de graduação, de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em especial aos indígenas e quilombolas;

III. Reduzir custos de manutenção de vagas ociosas em decorrência de evasão estudantil;

IV. Promover a democratização do acesso ao ensino superior, por meio da adoção de ações complementares de promoção do desempenho.

1.4 A Bolsa Permanência para estudantes indígenas e quilombolas será diferenciada em decorrência das especificidades desses estudantes relacionadas à organização social de suas comunidades, à condição geográfica, aos costumes, à língua, às crenças e tradições, amparadas pela Constituição Federal.

1.5 A Impugnação do presente Edital, eventualmente, poderá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua publicação na página eletrônica da UEMASUL http://www.uemasul.edu.br, a solicitação de impugnação, devidamente identificada e fundamentada, deverá ser enviada para o e-mail csis@uemasul.edu.br.

2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Poderá concorrer à Bolsa Permanência o(a) discente com vínculo ativo em curso de graduação em qualquer dos *campi* da UEMASUL, que se enquadre nos requisitos estabelecidos na Resolução nº 011/2017-CONSUN/UEMASUL e na Resolução nº 91/2019-CONSUN/UEMASUL.

2.2 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital e Anexos, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância dos requisitos exigidos.

2.3 Quanto ao Candidato(a) a Bolsa:

a) Estar devidamente matriculado em curso de graduação da UEMASUL;

b) Residir em outro município ou na zona rural do município onde faz o curso de graduação;

c) Não possuir vínculo empregatício;

d) Ter cursado todo Ensino Médio na rede pública de ensino ou como bolsista na rede privada de ensino;

e) Renda familiar bruta mensal per capita inferior a R$ 884,00 (oitocentos e oitenta e quatro reais) (IBGE-PNAD, 2019);

f) Ter disponibilidade para dedicar 12 (doze) horas semanais para a execução do Plano de Atividades Remotas.

2.4 Quanto ao Proponente a Tutoria:

a) Ser professor(a) do quadro efetivo da UEMASUL, com regime de trabalho de 40h (quarenta horas) ou dedicação exclusiva (TIDE);

b) Ter disponibilidade para acompanhar o(a) bolsista, fazendo a orientação e supervisão do Plano de Atividades Remotas;

c) Responsabiliza-se pelo encaminhamento das frequências mensais e relatórios semestrais dos(as) bolsistas para a Divisão de Acesso e Permanência Estudantil – DAPE;

d) cada proponente poderá ser contemplado com no máximo 4 (quatro) bolsistas.

2.5 Quanto ao Plano de Atividades Remotas:

2.5.1 O Plano de Atividades Remotas (Apêndice I) deverá ser preenchido pelo(a) proponente a Tutoria, contendo:

I. Identificação do Proponente e Setor Administrativo ao qual está vinculado;

II. Identificação do(a) candidato(a) a bolsa;

III. Horário destinado a execução das atividades do Plano de Atividades Remotas;

IV. Atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista;

V. Justificativa para a solicitação de bolsista para o setor;

VI. Metodologia de acompanhamento e avaliação da execução do Plano de Atividades Remotas;

VII. Contribuições do Plano de Atividades para a formação acadêmica e aperfeiçoamento do(a) discente bolsista;

3. DURAÇÃO E CARGA HORÁRIA DA BOLSA PERMANÊNCIA

3.1 O Programa Bolsa Permanência tem a duração de 12 (doze) meses, conforme estabelecido na Resolução nº 91/2019 – CONSUN/UEMASUL, que altera a Resolução nº 11/2017–CONSUN/UEMASUL, podendo ser renovada por períodos sucessivos, desde que o(a) bolsista continue atendendo aos critérios do programa, observado o prazo máximo de integralização curricular;

3.2 Excepcionalmente, neste edital de seleção, o programa terá duração de 09 (nove) meses, contados de maio de 2021 a janeiro de 2022.

3.3 A carga horária a ser dedicado ao Plano de Atividades Remotas, pelo(a) bolsista vinculado ao Programa Bolsa Permanência, é de 12 (doze) horas semanais, cujo cumprimento deverá ocorrer em horário compatível com a estrutura curricular do curso ao qual estiver vinculado.

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições poderão ser realizadas no período de **25 de março a 10 de abril de 2021**.

4.2 Para efetuar sua inscrição o(a) discente da graduação deverá acessar o link http://bit.ly/formulariobolsapermanencia2021 preencher o formulário de inscrição e anexar a documentação solicitada neste Edital,

4.3 A documentação deve ser anexada em formato PDF ou imagem, e os arquivos devem ser legíveis.

4.4 As inscrições incompletas (faltando documentação) ou com documentos ilegíveis serão indeferidas

I. cópia do RG;

II. cópia do CPF (caso não conste o número no RG);

III. cópia de Comprovante de Residência;

IV. Cópia de Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter cursado os últimos 3 (três) anos na rede pública de ensino ou documentação comprobatória que foi bolsista na rede privada de ensino;

V. Cópia da tarifa social de energia elétrica dos últimos três meses, com consumo médio mensal residencial familiar de até 120kw;

VI. Comprovante de matrícula em curso de graduação da UEMASUL;

VII. Cópia de comprovante de renda familiar mensal, podendo ser, contracheque, contrato de trabalho com descrição do valor salarial ou Declaração de Rendimento de Trabalho Autônomo (**apêndice II**);

VIII. Declaração Negativa de Vínculo Empregatício (**apêndice III**);

IX. Plano de Atividades Remotas (**apêndice I**), devidamente preenchido e assinado pelo(a) proponente.

5. QUANTITATIVO E VALOR DA BOLSA

5.1. Serão ofertadas 21 (vinte e uma) Bolsas Permanência, sendo 17 (dezessete) bolsas universais (não cotista), e 02 (duas) para indígenas e quilombolas;

5.2. Os candidatos selecionados para a Bolsa Permanência da UEMASUL serão beneficiados com bolsas no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, para as bolsas universais e de R$ 800,00 (oitocentos reais), para indígenas e quilombolas;

Parágrafo Único – Quando não houver candidatos indígenas e quilombolas as bolsas serão revertidas para a concorrência não cotista.

6. ETAPAS DE ANÁLISE E SELEÇÃO

6.1. A análise dos pedidos de Bolsa Permanência, será realizada por comissão técnica da PROGESA/UEMASUL, designada por meio de portaria para essa finalidade, e levará em consideração as seguintes etapas:

I. **Análise da Documentação:** a documentação será analisada por uma comissão constituída especialmente para essa finalidade. O(a) discente que apresentar documentação incompleta, ilegível, ou divergente, terá sua inscrição indeferida, garantido a interposição de recurso;

II. **Classificação:** serão classificados(as) os(as) candidatos(as) que atenderem aos critérios exigidos neste Edital.

III. **Resultado Preliminar:** publicação de relação com as inscrições deferidas, na página da UEMASUL conforme cronograma constante neste Edital;

IV. **Interposição de Recursos:** o discente com inscrição indeferida poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da publicação do Resultado Preliminar.

V. **Resultado Final:** publicação do Resultado Final na página da UEMASUL, com a relação dos classificados em ordem alfabética.

6.2. Em cumprimento de Ações Afirmativas da UEMASUL, considerando os critérios definidos neste edital, a classificação obedecerá a seguinte hierarquia:

1. Discente indígena ou quilombola;
2. Discente com deficiência;
3. Discente em vulnerabilidade socioeconômica;
4. Discente provedor de família monoparental;
5. Discente relacionado com renda familiar bruta mensal per capita inferior à do Nordeste,

6.3. É de responsabilidade do discente o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo.

7. COMPROMISSOS DO(A) PROFESSOR(A) PROPONENTE

7.1. O proponente deverá cumprir os seguintes requisitos:

a) Enviar à PROGESA, relatório semestral de atividades, confirmação de matrícula e Histórico do(a) aluno(a) bolsista;

b) Assegurar as condições materiais necessárias para o(s) bolsista(s) desenvolver(em) as atividades propostas;

c) Acompanhar e avaliar o(s) desempenho(s) do(s) bolsista(s) nas atividades constantes na proposta, responsabilizando-se pelo cumprimento das diretrizes e normas que disciplinam a concessão de Bolsa Permanência da UEMASUL, inclusive eventuais solicitações de suspensão e/ou cancelamento de bolsas;

d) Enviar à PROGESA/UEMASUL em, no máximo, trinta dias após o final do período de vigência da bolsa, parecer conclusivo da viabilidade do Programa e o relatório técnico do bolsista referente às

atividades desenvolvidas, acompanhado de parecer conclusivo do responsável pela proposta;

e) Informar à PROGESA/UEMASUL a ocorrência de eventuais problemas ou irregularidades.

8. COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

8.1. Do(a) bolsista da Bolsa Permanência será exigido:

a) Encaminhar via e-mail (dape.csis@uemasul.edu.br), o Termo de Compromisso devidamente preenchido;

b) Encaminhar para o e-mail da DAPE, comprovante de conta corrente em seu nome (preferencialmente do Banco do Brasil).

c) Dedicar-se à execução do Plano de Atividades Remotas constante na proposta aprovada;

d) Cumprir carga horária de 12 (doze) horas semanais para o Plano de Atividades Remotas;

e) Encaminhar a frequência mensal no prazo estabelecido pela coordenação do programa, sob pena de ficar sem receber a bolsa;

f) Encaminhar relatório técnico semestral das atividades desenvolvidas, para o e-mail da DAPE;

g) Encaminhar para o e-mail da DAPE, a Confirmação de Matrícula e Histórico Escolar de Graduação, no início de cada semestre;

h) Participar das reuniões do Programa Bolsa Permanência, sempre que convocado(a), que em virtude da pandemia serão mediadas pelas tecnologias;

i) Zelar pelos equipamentos e materiais, na execução de suas atividades;

9. CRONOGRAMA

9.1. As etapas do processo de inscrição, análise e seleção de bolsistas para o Programa Bolsa Permanência obedecerão ao Cronograma apresentado no Quadro abaixo:

SEQ.	ETAPA	DATA
1	Lançamento do Edital	25/03/2021
2	Inscrições	25/03 a 10/04/2021
3	Resultado Preliminar	22/04/2021
4	Interposição de Recurso	23 e 24/04/2021
5	Resultado Final	27/04/2021
6	Encaminhamento do Termo de Compromisso	04 a 08/05/2021

10. RENOVAÇÃO DA BOLSA

10.1 Poderão pleitear a renovação da Bolsa Permanência os acadêmicos que apresentarem:

I. Em relação a sua situação acadêmica:

a) Aprovação, em pelo menos 70% (setenta por cento), das disciplinas cursadas nos dois semestres anteriores;

b) Não apresentar reprovação por falta nas disciplinas cursadas nos dois semestres anteriores;

c) Apresentar comprovante de matrícula e histórico atualizado;

II. Em relação a sua situação como bolsista do Programa Bolsa Permanência:

a) Tiverem avaliação satisfatória no desempenho das atividades exercidas, efetuada pelo respectivo responsável pelo Plano de Atividades Remotas (Tutor e Supervisor do Setor).

b) Continuarem atendendo aos critérios estabelecidos na Resolução nº 011/2017-CONSUN/UEMASUL.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação e, comprovada a não veracidade das informações, a qualquer tempo, o estudante perderá o direito ao benefício, além de estar sujeito às sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa;

11.2 As informações pessoais dos estudantes inscritos são sigilosas, nos termos da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

11.3 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o estudante conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

11.4 A Pró-Reitoria de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica – PROGESA, poderá cancelar o auxílio, a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

11.5 As despesas referentes a este edital correrão à conta do orçamento da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão.

11.6 Este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela PROGESA, observada a legislação vigente.

Imperatriz - MA, 25 de março de 2021.

Prof. Me. Joaquim Paulo Almeida Júnior
Pró-Reitor de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica, em exercício.

VISTO:
Profª Dra. Elizabeth Nunes Fernandes
Reitora.

PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA DA UEMASUL

EDITAL Nº 16/2021 – PROGESA/UEMASUL

Apêndice I – PLANO DE ATIVIDADES REMOTAS

1. Dados do(a) professor(a) proponente:

Nome do(a) Proponente/Tutor(a): _____

Função Administrativa: _____

Celular: _____E-mail institucional: _____

2. Dados do setor administrativo:

Centro / Pró-Reitoria / Setor Administrativo: _____

Nome do(a) Chefe do Setor: _____

Setor de execução das atividades:_____

3. Dados do(a) bolsista:

Nome do(a) Bolsista:_____

Curso:_____ Turno:_____ Matrícula:_____

Celular: ( )_____ E-mail institucional:_____

4. Período de realização do plano de atividades remotas:

Mês de início: _____ Mês de Término:_____

Horário de entrada: _____ Horário de saída: _____

Carga horária semanal para o plano de trabalho: _____

5. Descrição das Atividades Remotas:

5.1 Atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista.

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

5.2 Justificativa para a solicitação de bolsa para o setor.

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

5.3 Metodologia de acompanhamento/avaliação do Plano de Atividades Remotas.

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

5.4 Contribuições do plano de atividades para a formação acadêmica e aperfeiçoamento do(a) bolsista.

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____, ____ de _____ de 2021.

_____
(Assinatura do(a) Proponente/Tutor(a))

PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA DA UEMASUL

EDITAL Nº 16/2021 – PROGESA/UEMASUL

Apêndice II – DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DE TRABALHO AUTÔNOMO (FORMAL OU INFORMAL)

Eu,_____,
portador (a) do RG _____ e CPF _____,
residente na Rua/Avenida _____,
nº _____, (complemento) _____,
Bairro _____, Município _____,
Estado_____, venho por meio desta declarar que sou trabalhador autônomo sem vínculo empregatício de carteira assinada há_____.
Realizo atividades no ramo de _____
obtendo uma renda média mensal em torno de R$_____
.(_____
_____). Declaro ainda que o valor da renda acima informado é verdadeiro, estando eu ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim penalmente, como crime de falsidade ideológica, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, e/ou civilmente, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros. Portanto, autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima por mim.
Subscrevo a presente declaração, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do(a) declarante

_____

CPF do(a) declarante

PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA DA UEMASUL

EDITAL Nº 16/2021 – PROGESA/UEMASUL

Apêndice III – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu,_____

portador(a) do CPF nº_____, Matrícula nº_____

declaro, para os devidos fins de direito, junto à Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, **que não possuo vínculo empregatício de qualquer natureza**, não exerço atividade remunerada e tenho disponibilidade para exercer as atividades como bolsista do Programa Bolsa Permanência da UEMASUL, conforme Resolução nº 11/2017 – CONSUN/UEMASUL, a Resolução nº 91/2019 – CONSUN/UEMASUL em consonância com a Resolução nº 108/2020-CONSUN/UEMASUL.

_____, ____de _____de 2021.

_____

Assinatura do(a) declarante

_____

CPF do(a) declarante